

2 — Os utentes assumem plenamente os riscos inerentes à utilização dos percursos pedestres, incluindo os classificados oficialmente, não podendo os mesmos reclamar indemnização por danos eventualmente sofridos, salvo quando os mesmos são imputáveis a quem seja responsável pela sinalização ou manutenção dos percursos.

Artigo 31.º

Fiscalização e Vigilância

1 — Compete à Câmara Municipal vigiar o cumprimento das obrigações constantes no presente regulamento por parte dos promotores. Comprovado um incumprimento, a Câmara Municipal deverá emitir um auto de notícia de modo a proceder a eventuais correcções por infracções por faltas detectadas.

2 — A Câmara Municipal implementará os mecanismos de controlo da qualidade dos percursos licenciados, visando a sua manutenção e segurança, através da realização de vistorias periódicas aos percursos, de inquéritos aos praticantes (disponíveis em suporte de papel e digital no Site da Câmara Municipal) e de outras acções resultantes da informação recolhida.

3 — A Câmara Municipal poderá proceder ao encerramento do percurso pedestre sempre que se verifique as seguintes situações:

a) Mediante parecer e por proposta da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, quando o percurso pedestre resulte afectado integral ou parcialmente ou por acção incompatível e que não exista um traçado alternativo idónea ou por situações de risco de incêndio florestal.

b) Quando a falta de manutenção do percurso pedestre o torne inviável para o seu uso normal.

c) Mediante pedido do promotor do percurso pedestre.

4 — Após a cessação do licenciamento, o percurso será encerrado, sendo obrigatório retirar todo o sistema de sinais, cujos encargos ficarão a cargo do promotor. a) Maria José Guerreiro. O Vereador Aristides Sousa propôs que no Regulamento atrás transcrito fossem ainda considerados a inserção de coordenadas de GPS na sinalética dos trilhos. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos do artigo 118.º do CPA submeter a apreciação pública pelo prazo de 30 dias. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. “

27 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

ANEXO I

Regras de marcação dos percursos pedestres

PR	GR	PL	Significado
			Caminho Certo (em frente)
			Mudança de Direcção (direita)
			Mudança de Direcção (esquerda)
			Caminho Errado
Coincidências de percursos			
			Percurso Local (PL) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Pequena Rota (PR);
			Percurso Local (PL) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Grande Rota (GR);
			Pequena Rota (PR) decorrendo temporariamente pelo traçado de uma Grande Rota (GR);

Ex: Placas Indicativas do Sentido do Percursos Marcas



Ex: Postes para Suporte de



Ex: Painéis Informativos



204966081

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 15366/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 06/07/2011, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para 1 posto de trabalho de técnico superior (área de Arquitectura Paisagista), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a qual se encontra disponível para consulta na página electrónica deste Município em www.cm-vilareal.pt e afixada no Gabinete de Atendimento ao Público.

13 de Julho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

304914143

FREGUESIA DE ALGOZ

Aviso n.º 15367/2011

Anulação de procedimento concursal para recrutamento de um Assistente Técnico

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Junta de Freguesia de Algoz deliberou em reunião do dia 12 de Julho de 2011, a anulação do procedimento concursal para o recrutamento de um Assistente Técnico — Referência A, aberto pelo n.º aviso n.º 7472/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011.

26 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304960865

FREGUESIA DE PORTO COVO

Declaração de rectificação n.º 1220/2011

Rectifica o aviso n.º 14674/2011, de 27 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2011.

Faz-se público que, no § 3.º do referido aviso, onde se lê «Custódio Augusto Estêvão Laranjeira» deve ler-se «Custódio Augusto Estêvão Laranjeira — Bom (16 valores).»

26 de Julho de 2011. — O Presidente do Júri, *José António Gil Pratas*.

304962793

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 15368/2011

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1., do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 02 de Junho de 2011, e na sequência de procedimento concursal comum, que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o seguinte indivíduo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2011:

Carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única

Ezequiel Mendonça das Neves

30 de Junho de 2011. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*.

304965109

FREGUESIA DE VALE LONGO

Edital n.º 760/2011

Brasão, Bandeira e Selo

Alberto Pires Monteiro, presidente da Junta de Freguesia de Vale Longo, do município de Sabugal: